

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Bandeirantes do Tocantins, 30/10/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ OBJETO:

Contratação para prestação de serviço de Carpinteiro, Encanador, Pintor e Jardineiro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Bandeirantes do Tocantins.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

A identificação considera o item é o elemento da necessidade expressa pelo ofício;

2.1. Identificação: 1551

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A população de Bandeirantes do Tocantins possui 3.407 habitantes estimados de acordo com o censo do IBGE no ano de 2022, sendo sua área territorial de 1.540.541 km², no entanto o sistema que acompanha o Fundo Municipal de Assistência Social possui um mapeamento de habitantes em situação de vulnerabilidade habitacional, com residências em condições mínimas de estrutura para habitação.

Deste modo foi observada a necessidade de intervenção da secretaria de obras quanto a realização de manutenções que adequem a moradia para a população, tem em vista a **Lei Municipal nº 378/2013**, que autoriza a doação de material de construção e o fornecimento de mão-de obra a famílias carentes em situação emergencial de natureza habitacional na forma do **Programa Habitar Bandeirantes**.

Para disponibilizar profissionais que possam a fornecer a mão de obras nas atividades de reforma e manutenção simples das residências que apresentarem requerimento.

Dentre os requisitos, essa contratação compõe a equipe de manutenções simples em prédios públicos do município, afim de reduzir a despesa das manutenções continuadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Do prestador de serviço

- 4.1.1.** A pessoa jurídica e/ou pessoa física deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório.
- 4.1.2.** Deverá ser apresentado **atestado de capacidade técnica** de modo a comprovar o ramo de atividade do profissional a ser credenciado; sendo valida, não restrita, a inclusão de certificados profissional adquiridos via capacitação profissional.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Item	Descrição do produto	Quant.	Quantidade de diária por cada profissional
01	Carpinteiro.	02	250
02	Encanador.	02	250
03	Pintor.	03	250
04	Jardineiro.	02	250

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

- 6.1.** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
- 6.1.1.** Observada a demanda em pequenos reparos, casos em que não há vantagem na contratação de equipe grande para a manutenção simples, observa-se a economicidade em adquirir profissionais para a prestação de serviço comuns e padronizados, deste modo foram observadas as seguintes soluções:
- Contratação temporária de profissionais para cada secretaria e fundo municipal;
 - Contratação via credenciamento, observando a demanda geral na secretaria municipal de obras;
- 6.1.2.** Deste modo a vantagem econômica em uma contratação de equipe para compor a secretaria municipal de obras, atendendo a demanda geral

do Município de Bandeirantes do Tocantins em relação as manutenções simples.

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

De acordo com a NLLC 14.133/2021, a pesquisa de preço de ser compatível com os valores do mercado e seguindo o artigo 23 da mesma lei, incisos V, descritos abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.1. Tabela de estimativa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1.1	Carpinteiro.	Diária	500	R\$ 205,12	R\$ 102.560,00
1.2	Encanador.	Diária	500	R\$ 223,04	R\$ 111.520,00
1.3	Pintor	Diária	750	R\$ 242,16	R\$ 181.620,00
1.4	Jardineiro	Diária	500	R\$ 164,24	R\$ 82.120,00
				TOTAL	R\$ 477.820,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 477.820,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte reais)**

Os custos totais das composições são obtidos pela soma dos valores de cada item da composição de serviço, sendo o valor do item o resultado da multiplicação do seu coeficiente pelo preço do insumo ou custo da composição auxiliar.

Os valores unitários são resultantes da pesquisa de preço realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, formalizado por meio de um relatório de custos de composições.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para prestação de serviço de Carpinteiro, Encanador, Pintor e Jardineiro tem o objetivo de atender a demanda de manutenções comuns em demandas inconstantes apresentadas nos prédios públicos, deste modo a variação do serviço se ajusta a uma contratação parcelada, sendo variante em acordo com a demanda apresentada pelo município ao contratado, sendo paga em parcelas mensais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deve permitir o atendimento de manutenções simples nos prédios dos fundos municipais e das secretarias municipais, tendo em vista correções de pintura, carpintaria, encanamento e jardinagem aparentes com o decorrer das atividades do dia a dia.

Deste modo a equipe da secretaria municipal de obras dispõem uma equipe para ser acionada quando houver manutenção o reparo comum, para manutenção inconstantes nos ambientes públicos, e também atendendo as solicitações da comunidade em condição de vulnerabilidade, que dispõem deste direito reservado na Lei Municipal nº 378/2013.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação deve ser formalizada a partir das seguintes etapas:

- 10.1.** Edital;
- 10.2.** Publicação da demanda para conhecimento dos prestadores de serviço;
- 10.3.** Análise documental para habilitação de interessados na prestação do serviço;
- 10.4.** Divulgação da lista de credenciados em mídias oficiais;
- 10.5.** Formalização de contrato de prestação de serviço;

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Profissionais que possam a fornecer a mão de obras nas atividades de manutenção simples das residências que apresentarem requerimento.

Profissionais	Quantidade	Quantidade de diárias por cada profissional
Carpinteiro	02	250

Encanador	02	250
Pintor	03	250
Jardineiro	02	250

- 11.1.** A prestação de serviço deve ser realizada em acordo com as demandas municipais, não havendo atividades fixas, sendo realizado pagamento em acordo com a diárias cumpridas pelo contratado;
- 11.2.** São definidas as diárias em 8 horas trabalhadas no dia, com os horários variáveis de acordo com o tipo de serviço a ser prestados, e a localização;
- 11.3.** Não custeio de transporte ou alimentação ao contratado;

12. MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- 12.2.** Seguindo a NLLC no Art.79º, O credenciamento poderá ser usado na seguinte hipótese de contratação:
- I. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de **contratações simultâneas em condições padronizadas**;
- 12.3.** Será aberta a **contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica**, tendo em vista a contratação se tratar de uma prestação de serviço, disponibilizando a contratação de prestadores de serviço por pessoa física dada a maior liberdade de horários e rotina.
- 12.4.** Prazo do contrato: Os contratos devem possuir **vigência de até 12 meses**, sendo oportunizada prorrogação dentro das medidas descritas nos artigos 105, 106, 107 e 125 da lei 14.133 de 2021.

13.IMPACTO AMBIENTAL

Não são observados impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação, tendo em vista apenas o descarte dos resíduos de matérias de

construção, deste modo a equipe possui a disponibilidade locais de descarte adequados nos pontos estratégicos nas vias principais, usando de contentor de lixo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A futura contratação se adequa ao atendimento da necessidade atual do município, sendo observadas as demandas e a equipe de obras que atende as pequenas manutenções.

15. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras - SMO

João Eronaldo Lacerda Gomes
Secr. Municipal de Obras.
Responsável pela Demanda